

LEI Nº 1.662/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 19/12/2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores e seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterada parte da ZR-1 – (Zona Residencial 1) e parte da RC-1 (Zona Comercial 1), para, ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, na Lei Municipal nº 1.210 de 19 de dezembro de 2.008, que Dispõe sobre o Uso e ocupação do Solo no Município de Itambaracá, onde será construído 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais denominado Residencial Alto Itambaracá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete. (28/11/2017).

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal